



ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS End: Rua T-14, nº 249 Cep: 74230-130 Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços) CNPJ: 02.106.664/0001-65 Insc. Mun.: Isento Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957	Número: 130/2023 Emissão: 27/07/2023 Processo: 202300058003869
--	---

Setor Requisitante: GCEV	
FORNECEDOR Nome: AUTO POSTO MUQUEM LTDA Fone: (62) 9 9983-4094 WhatsApp End: AV BRASIL Bairro: JD. ATLANTICO	CNPJ: 01.175.499/0001-30 Contato: Sra. SUZANE E-mail: NÃO INFORMADO Nº 1774 CEP: 76.420-000 Cidade: NIQUELANDIA Estado: GO
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - 001 / Agência 2341-8 / Conta 11480-4	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Recarga de cilindros (Botijões de gás) de cozinha, com 45 kg, abastecido com GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Botijão Modelo: GLP - P45	Unid.	8	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00

NOTA-SE: A estimativa de quantidade constitui mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando a OVG obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

Valor por extenso:	Três mil, novecentos e vinte reais	TOTAL GERAL-->	R\$	3.920,00
--------------------	------------------------------------	----------------	-----	----------

Cond. Pagamento: O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

Prazo de Entrega: Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme demanda solicitada pela equipe designada da OVG, entre os dias 01/08/2023 a 15/08/2023, observando-se as demais condições do Termo de Referência. A primeira entrega deverá ser de 04 unidades de cilindro (botijão de gás), com prazo de até 12 (doze) horas a partir da solicitação desta Organização das Voluntárias de Goiás - OVG. As demais entregas serão realizadas conforme demanda e necessidade da OVG, não ultrapassando o prazo e o quantitativo da ordem de compras, devendo ser realizada em até 12 (doze) horas após solicitação da Contratante. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Apoio ao Romeiro - CAR Muquém, localizado na Rodovia GO - 237, km 30, Niquelândia-GO.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

NOTA-SE: Os vasilhames/ cilindros (botijões de gás) serão em regime de comodato e deverão estar em plena condição de uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

O fornecimento refere-se aos cilindros (botijões de gás) já abastecidos com gás (GLP). A CONTRATADA deverá atentar para as Normas 8.460 e 14024 da ABNT e as demais previstas nas legislações pertinentes ao objeto. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 1 (um) dia às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 12 (doze) horas. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Realizar a entrega do objeto ao local designado pela OVG, de acordo com a solicitação sob demanda, sem custos adicionais solicitados posteriormente.

O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

O fornecedor que der causa ao descumprimento de suas obrigações, injustificadamente, seja por Contrato ou Ordem de Compras, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: I - Impedimento e suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores da OVG pelo período de até 02 (dois) anos; II - Multa em até 10% (dez por cento) do valor previsto da contratação; III - Rescisão e; IV - Outras previstas em legislação pertinente.

Obs.: Gestor responsável: VITOR RODRIGUES ALVES - Fone: (62) 62 3201-9435 / vitor.alves@ovg.org.br
Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidas, caso contrário serão retidos e recolhidos.

Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado	Diretor Administrativo e Financeiro Sérgio Borges Fonseca Júnior	Recibo/CONTRATADO
---	---	-------------------